



RESOLUÇÃO – Nº 002/2018

XIV Congresso Nacional do PSB

Dispõe sobre a dissolução de Direções Municipais em secções que, na eleição de 2018 não alcançarem pelo menos 2% dos votos válidos para a Câmara dos Deputados.

Art. 1º - As secções municipais do Partido Socialista Brasileiro-PSB, definitivas ou provisórias que, na eleição de 2018 não alcançarem pelo menos 2% dos votos válidos para Deputado Federal serão dissolvidas e seus integrantes não poderão participar da Comissão Provisória sucedânea objeto de dissolução realizada pela direção partidária;

Art. 2º - A direção estadual deverá imediatamente após a dissolução, de que trata o art. 1º, nomear nova comissão diretora municipal para, no prazo máximo de 6 meses, organizar a realização de Congresso visando a eleição do Diretório Municipal Definitivo.

Brasília – DF, 03 de março de 2018.



CARLOS SIQUEIRA

Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro - PSB